LEI Nº 3.512, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.366, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O dispositivo da Lei Municipal n.º 3.366, de 17 de dezembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte nova redação:

> ***" Art. 10 - Os conselheiros Tutelares perceberão remuneração, a título de gratificação, no valor correspondente ao nível 46 da Tabela de Vencimentos Básicos – dos Cargos de Provimento Efetivo do Município, hoje relacionada no Anexo I da Lei n° 3.400, de 11 de abril de 2019."***

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o artigo 10 da Lei Municipal n.º 3.366, de 17 de dezembro de 2018.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 06 de dezembro de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal-